



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.472 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 1.442/2024 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II, do artigo 4º da Lei 1.442/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º – .....

I - .....


II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - .....

IV - .....

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

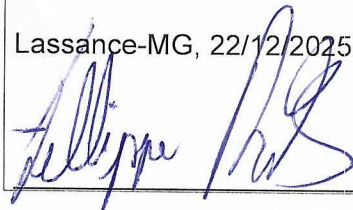
Lassance - MG, 22 de dezembro de 2025.

  
**Atlos Cacio de Souza Pereira Gomes**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que no dia 22/12/2025, foi afixada a Lei 1.472/2025.

No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.

Lassance-MG, 22/12/2025.



**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250000

**Telefone:** (038) 3759-1267

**Email:** prefeitura@lassance.mg.gov.br